



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA
GRANDE CENTRO DE
HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTABILIDADE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA NORMATIVA CPPGA/UFCG nº 01/2023

Regulamenta o Estágio Docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade, do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade do Centro de Humanidades, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 15 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG;

Considerando a Portaria nº 76/2010 da CAPES que estabelece o regulamento do Programa de Demanda Social.

Considerando a Resolução CSPG/UFCG nº 03/2016, artigo nº 42, que estabelece o regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-graduação *Stricto-Sensu* da UFCG.

Considerando o disposto na Resolução CSPG/UFCG nº 14/2008, que regulamenta o Estágio Docência para alunos dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

Considerando o disposto no Regulamento do PPGA/UFCG que prevê o Estágio Docência no âmbito do PPGA/UFCG.

Tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso em reunião realizada em 27 de junho de 2018

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as regras e os critérios a serem adotados para a realização de Estágio Docência no âmbito do PPGA/UAAC/UFCG, complementando o previsto nas resoluções da UFCG.

Art. 2º O Estágio Docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os alunos bolsistas do PPGA/UFCG (qualquer que seja sua agência de fomento), para os níveis de mestrado. Casos de alunos não bolsistas serão analisados individualmente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA
GRANDE CENTRO DE
HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTABILIDADE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º O Estágio Docência compreende atribuições relativas a encargos acadêmicos, com participação supervisionada no ensino em 01 (uma) disciplina dos cursos de graduação da UFCG relacionadas com o regulamento e a estrutura curricular PPGA/UFCG.

Art. 4º O Estágio Docência não poderá ser remunerado sob hipótese alguma, de forma a garantir a todos os alunos os mesmos direitos e deveres no âmbito desta atividade.

Art. 5º A duração do Estágio Docência será de um semestre para o mestrado.

Parágrafo Único: No caso dos alunos bolsistas, o Estágio Docência deverá ser realizado no prazo correspondente, pelo menos, à metade do tempo fixado para a conclusão da sua bolsa.

Art. 6º A formação do aluno deve ser compatível com o Estágio Docência a ser realizado, sendo vedada a possibilidade de um aluno com formação inadequada e/ou incompatível com a disciplina de graduação na qual o Estágio será realizado. Caberá ao Colegiado do PPGA, o julgamento da aderência do perfil do estagiário docente no contexto da disciplina. Para esse julgamento, o Colegiado considerará a análise do coordenador do curso de graduação que ofertará a disciplina objeto do Estágio Docência (conforme estabelecido no artigo 11 desta Norma).

Art. 7º As atividades do Estágio Docência deverão ser compatíveis com as disciplinas do curso de administração à qual o aluno pós-graduando é vinculado.

Art. 8º A atividade de Estágio Docência será desenvolvida sob a responsabilidade do professor designado pela Unidade Acadêmica como encarregado da disciplina e supervisionada pelo orientador do aluno.

Art. 9º A carga horária atribuída ao aluno para o exercício do Estágio Docência não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas semanais, incluindo-se atividades de preparação de material didático, correção de exercícios, atendimento a alunos, etc, de modo que a carga horária de ministração em sala de aula não poderá ultrapassar 50% da carga horária total da disciplina.

Art. 10º Os alunos de Estágio Docência do PPGA não poderão atuar concomitantemente na mesma turma da mesma disciplina da graduação, seja com outros estagiários docentes do PPGA ou de outro programa de pós-graduação.

Art. 11º As atividades de Estágio Docência só poderão ser iniciadas após abertura de processo encaminhado ao Colegiado do PPGA, constando obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Plano de trabalho do estagiário docente, com cronograma e carga horária semanal bem explicitada, contendo obrigatoriamente as seguintes assinaturas: orientador, aluno estagiário e professor da disciplina.
- b) Anuência do coordenador do curso de graduação mediante análise do perfil acadêmico do aluno em relação à disciplina solicitada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA
GRANDE CENTRO DE
HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTABILIDADE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ADMINISTRAÇÃO**



Parágrafo único: Cabe ao Colegiado do PPGA/UFCG, autorizar o início das atividades do Estágio Docência, deliberando em processo.

Art. 12º A atividade de Estágio Docência poderá se reverter em créditos conforme Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFCG, mediante apresentação e aprovação de relatório final, sendo que para um semestre de Estágio Docência, comprovando-se a dedicação de 4 horas semanais, o aluno reverterá 2 (dois) créditos para a integralização curricular.

Parágrafo único: Ao final do exercício da atividade de Estágio Docência, o aluno elaborará um relatório no padrão estabelecido pelo PPGA/UFCG a ser enviado pelo seu orientador à Comissão de bolsas do PPGA que após apreciação enviará ao Colegiado para aprovação e homologação dos créditos. O relatório deverá conter uma apreciação do professor responsável pela disciplina e do orientador do aluno sobre os resultados alcançados com o Estágio Docência.

Art. 13º O aluno do PPGA que exerça ou tenha exercido no mínimo um ano de ensino em nível superior na área de administração durante os últimos três anos, ficará dispensado do estágio de docência, mediante comprovação de tais atividades.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGA.

Art. 15º Esta portaria normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Colegiado do Programa da Pós-Graduação em Administração, Campus Campina Grande da Universidade Federal de Campina Grande, em 23 de fevereiro de 2023.

Kettrin Farias Bem Maracajá
Coordenadora do PPGA/UAAC/UFCG